



**PROJETO DE LEI Nº 17, DE 08 DE MAIO DE 2026**

***“Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente do Município de Carmópolis de Minas, promove a alteração no Plano Plurianual (PPA) e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Especial no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas**

**Unidade: 870 – Fundo Municipal do Idoso**

I – 0008.0241.0017.2086 – Financiar Projetos dos Idosos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 1.000,00 (doze mil reais)

II – 0008.0241.0017.2086 – Financiar Projetos dos Idosos

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

III – 0008.0241.0017.2086 – Gestão do Conselho Municipal dos Idosos

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros – pessoas físicas

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

IV – 0008.0241.0017.2087 – Gestão do Conselho Municipal dos Idosos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 1.000,00 (nove mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas**

**Unidade: 820 – Fundo Municipal de Assistência Social**

I – Ficha 571:

0008.0241.0017.2086 – Financiar Projetos dos Idosos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor a ser anulado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

II – Ficha 853:

0008.0241.0017.2086 – Financiar Projetos dos Idosos

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor a ser anulado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

III – Ficha 572:

0008.0241.0017.2087 – Gestão do Conselho Municipal dos Idosos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor a ser anulado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**Art. 3º** – As ações orçamentárias criadas pelo Art. 1º desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 2.502, de 19 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** – As fichas orçamentárias criadas por esta Lei poderão ser suplementadas ou anuladas, conforme necessidade da execução orçamentária e financeira do Município.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 08 de maio de 2026.

**Celio Roberto Azevedo**  
**Prefeito**



## **JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas,**

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 17, de 08 de maio de 2026, que visa autorizar a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinado à estruturação orçamentária do Fundo Municipal do Idoso, bem como a respectiva inclusão das ações no Plano Plurianual (PPA).

A presente iniciativa fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Deliberação do Conselho Municipal do Idoso: A proposta atende à decisão formal do conselho gestor, visando a autonomia financeira e a execução direta de políticas públicas voltadas à terceira idade.
2. Repasse a Entidades (Subvenções): Com a inclusão da dotação de Subvenções Sociais (R\$ 30.000,00), o Município terá amparo legal para apoiar financeiramente entidades parceiras que desenvolvem projetos sociais específicos para os idosos.
3. Estruturação Administrativa: Os recursos destinados a Material de Consumo (R\$ 21.000,00) serão aplicados na gestão do conselho e na execução de projetos próprios da unidade, garantindo eficiência administrativa.
4. Planejamento e Equilíbrio Financeiro: As novas ações serão integradas ao PPA 2026-2029. Ressaltamos que a origem dos recursos provém da anulação parcial das Fichas nº 571, 572 e 853 da unidade Fundo Municipal de Assistência Social. Trata-se, portanto, de um remanejamento estratégico interno, sem gerar qualquer aumento na despesa global do Município.

Diante da relevância social da medida e do compromisso desta gestão com a valorização da pessoa idosa, solicitamos o apoio desta egrégia Câmara para a aprovação da matéria.

Carmópolis de Minas, 08 de maio de 2026.

**Celio Roberto Azevedo**  
**Prefeito**